

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

#### **RETIFICAÇÃO Nº 01 – 30/10/2025**

# PRORROGA AS INSCRIÇÕES ATÉ O DIA 03/11/2025, ALTERA O CRONOGRAMA E TORNA DESNECESSÁRIO O ENVIO DO ITEM 4.10 i) - ANEXO VII, NO ATO DA INSCRIÇÃO.

#### Edital PRPPGI Nº 28/2025, de 04 de outubro de 2025

#### Processo Seletivo de Discentes para Ingresso no

#### Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – PPGExR da Univasf

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regimento Interno do Programa aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UNIVASF em 12 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2025.

#### 2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) está vinculado ao organograma da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e destina-se à formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele.
- 2.2 O PPGExR na atualidade compreende a um nível de formação: Mestrado Profissional.
- 2.3 O PPGExR é estruturado por 01 (uma) área de concentração: **Extensão Rural e Desenvolvimento**Territorial e 03 (três) linhas de pesquisa conforme a seguir:
- **I. Identidade, Cultura e Territorialidades:** Essa linha de pesquisa e atuação visa analisar os processos de produção de significações culturais sobre o mundo rural e as condições que tornam possível a formação e a consolidação progressiva de dinâmicas de desenvolvimento territorial e o seu grau de sustentabilidade



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a> nas esferas identitárias, social, econômica, técnica, política, institucional e ambiental, bem como, seu grau de autonomia e relação com escalas superiores de organização e gestão. Requer atenção especial a dimensão histórica, tanto para a recuperação de memórias e tradições, como para a sua reinvenção permanente, a partir de processos complexos de criação de conhecimentos e da relação dos conhecimentos tradicionais e

#### II. Processos de Inovação Sócio-Tecnológicas, Ação Extensionista e Convivência com o Semiárido:

científicos.

Nesta linha abordam-se processos de inovação social e tecnológica no contexto da agricultura familiar e agricultura industrial que respondam às demandas da sociedade pela ação extensionista, nas áreas de gestão ambiental; energias renováveis; gestão de bacias hidrográficas; abordagens extensionistas; metodologias participativas; certificação de produtos e serviços; redes sociais, novas tecnologias e meios de comunicação; tecnologias sociais e formas organizativas inovadoras. Políticas públicas de promoção da extensão rural e desenvolvimento territorial em suas diferentes abordagens e temas com destaque para as que promovem a produção agropecuária, a saúde, educação no/do campo, negócios nas diferentes cadeias produtivas, circuitos de comercialização e consumo. Projetos produtivos, planos de negócios e intervenções sociotécnicas locais, regionais e territoriais. desenvolvimento de tecnologias adaptadas à atenção à saúde das populações do campo. Desenvolvimento e avaliação de práticas e tecnologias nos processos de produção em bases sustentáveis; na promoção da saúde das populações do campo por meio das redes de atenção à saúde e respectivas políticas, planos e programas de atenção à saúde; bem como na promoção da conservação e recuperação ambiental.

III. Mudanças Climáticas e Tecnologias de Baixo Carbono: Esta linha de pesquisa e atuação com foco nos desafios impostos pelas mudanças climáticas e promoção da resiliência climática nas dimensões dos sistemas produtivos, das comunidades, ambientes e biodiversidade. Neste sentido, mudanças climáticas demandam inovações sociotécnicas, pesquisas e intervenções que ressignifiquem os conhecimentos vivenciados na experiência camponesa, povos e comunidades tradicionais e resultem em tecnologias sociais apropriadas. Nesta linha se enquadram as pesquisas com foco em processos climáticos, ecológicos, energéticos, hidrológicos, biogeoquímicos, sucessionais e de regulação biótica envolvendo uso e manejo de recursos naturais, conservação e uso da agrobiodiversidade vegetal e animal, adubação verde; balanços, fluxos e fundos de energia, captação, conservação e uso apropriado e eficiente da água; ciclagem de nutrientes, fixação biológica de nitrogênio, conservação e manejo do solo; manejo de plantas espontâneas, controle alternativo de insetos-praga e micro-organismos com vistas a se desenvolver sistemas de inovação social, redes sociotécnicas articulados a modos de vida sustentáveis; bem como sobre processos educativos pertinentes ao desenvolvimento, adoção e adaptação das tecnologias de Agricultura de Baixo Carbono.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

- 2.4 O prazo máximo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.5 As aulas e atividades são presenciais e as atividades do programa ocorrem na UNIVASF, no endereço e horários descritos a seguir:
  - 2.5.1 Sede do PPGExR, em Juazeiro/BA, no Espaço Plural, situado na Rodovia BA 210 (Juazeiro/Sobradinho), Nova Juazeiro, Juazeiro –BA. CEP 48918-621. As aulas são às SEXTAS-FEIRAS (à tarde das 14:00h –18:00h e à noite das 19:00h –22:00h); aos SÁBADOS nos três períodos (manhã das 08:00h –12:00h, tarde das 14:00h –18:00h e à noite das 19:00h 22:00h) e aos DOMINGOS pela manhã (das 8:00h às 12:00h) e tarde (14:00h às 18:00h); podendo ser ofertadas, a critério do colegiado, disciplinas teóricas ou parte do conteúdo (teórico) por mediação tecnológica (atividade híbrida) durante os dias da semana de SEGUNDA À QUINTA-FEIRA das 19:00h–22:00h, de modo contínuo ou modular.
- 2.6 A oferta de disciplinas será divulgada para cada turma pelo site do Programa (http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/) e/ou pelo e-mail dos(as) representantes discentes, a cada semestre naquele período, cabendo ao(a) pós-graduando(a), com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das disciplinas a serem cursadas. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGExR.

#### 3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural PPGExR, em nível de mestrado, para ingresso no semestre letivo de 2025.1, conforme disponibilidade prevista nas áreas específicas e do provável orientador, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da Univasf (http://www.prppgi.univasf.edu.br/ e https://portais.univasf.edu.br/ppgexr).
- 3.2 Poderão se inscrever no processo seletivo os portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação em todas as áreas.
- 3.3 Serão disponibilizadas **vinte e duas (22)** vagas, sendo estas distribuídas nas áreas específicas do PPGExR, de acordo com a disponibilidade de orientação (ANEXO I).
  - 3.3.1 Onze (11) vagas para **Ampla Concorrência**, ou seja, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
  - 3.3.2. Onze (9) vagas reservadas para: candidato(a)s negros (pretos e pardos), indígenas,



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas (AF) na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), estabelecida na Resolução nº 24/2019 do CONUNI;

- 3.3.3. Duas (02) **vagas reservadas** para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento à Resolução nº 06/2022 da Univasf.
- 3.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.5. Havendo disponibilidade de bolsas ou interesse do orientador, os candidatos classificados, após preenchido o número de vagas ofertadas, poderão ser chamados para compor o quadro de discente regular.
- 3.6. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às 23:59h do dia (06/10/2025) via e-mail do programa (cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 07 de outubro de 2025 até as 23h:59m do dia 30 de outubro de 2025, exclusivamente por meio do formulário disponível em: <a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a>.
- 4.3 Os documentos referentes à comprovação do barema de pontuação (ANEXO II) devem ser escaneados e organizados em arquivo único a ser enviado no momento da inscrição.
- 4.4 Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO III (negros/indígenas), o ANEXO IV (pessoa com deficiência) ou a ANEXO V, Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo. Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição.
  - 4.4.1 Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

- 4.4.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores;
- 4.4.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:
- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- 4.4.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:
- 4.4.5. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem indígenas, faz-se necessário anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena ao qual pertence, assinada por liderança local.
- 4.4.6. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem quilombolas, faz-se necessário anexar Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO V), uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.
- 4.4.7. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5°, parágrafo 1°, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1° da Lei nº 12.764/2012 e



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

- 4.4.8. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional.
- 4.5. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não serão considerados na contabilização para preenchimento das vagas da cota reservadas.
- 4.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.
- 4.7. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.
- 4.8. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da Univasf: (<a href="https://portais.univasf.edu.br/ppgexr">https://portais.univasf.edu.br/ppgexr</a>) e no Sistema PS: (<a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a>), a partir do dia 03 de novembro de 2025).
- 4.9. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado via email (**cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br**) no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.
- 4.10. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição (ANEXO VI deste Edital), devidamente preenchido e assinado, sendo obrigatório indicar o nome do(a) orientador(a) pretendido(a).
  - b) Cópia do diploma de graduação, declaração de conclusão de curso ou declaração emitida por coordenação de curso de graduação de que o(a) candidato(a) poderá cumprir todos os créditos e requisitos necessários para a integralização do curso de graduação até a data da pré-matrícula no PPGExR (prevista para ser realizada até o dia 06/03/2025).
  - c) Formulário do *Curriculum vitae*, conforme barema de pontuação (ANEXO II). Este deverá ser preenchido eletronicamente (disponível no PS: (https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/),



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

assinado e inserido na plataforma de inscrição.

- d) Cópia do histórico escolar do curso concluído de graduação com nº de registro do curso de graduação reconhecido pelo MEC. Candidato(a)s que ainda não tenham concluído os seus cursos de graduação devem apresentar históricos atualizados (exigido para candidato(a)s de mestrado e doutorado);
- e) Cópia do RG e CPF ou passaporte para candidatos estrangeiros, acompanhada de foto recente com destaque para o rosto, caso a identidade do(a) candidato(a) seja antiga e dificulte a sua identificação;
- f) Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento similar para os candidatos estrangeiros. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se a prova de conhecimentos em língua portuguesa;
- g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Dispensa de Incorporação (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, atualizada. Documento fornecido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante de votação não será considerado;
- i) O candidato deverá apresentar um termo de concordância de disponibilidade de tempo para realização da pós-graduação (ANEXO VII);
- j) Pré-Projeto de pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, conforme descrição e normas apresentadas no item 6 deste edital.
- 4.11. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.10 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.
- 4.12. O exame de seleção para ingresso no PPGExR, em nível de mestrado, avaliará os conhecimentos em todas as áreas de conhecimento.
- 4.13. O(A) orientador(a) pretendido e informado(a) no formulário (ANEXO VI) deverá ser obrigatoriamente, membro do corpo docente permanente do Programa, conforme descrito no Regulamento do PPGExR. O número de vagas disponíveis está descrito no ANEXO I.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGExR.
- 5.2. Local das provas: as etapas relativas a arguição dos candidatos serão realizadas via plataformas virtuais, enviadas aos candidatos por email, com antecedência **mínima de 24 horas.**
- 5.3. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 8 do presente edital.
- 5.4. O processo seletivo constará de:
  - 5.4.1. Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final escrito em consonância com as linhas de pesquisa do pretenso orientador, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (**Peso 1,0**), que deverá ser entregue no ato da inscrição.
  - 5.4.2. Apresentação e defesa do projeto para Comissão de Seleção, que ocorrerá de forma remota, podendo a comissão convidar especialistas na temática do projeto para arguição (**Peso 2,0**).
    - i. A soma ponderada das notas do projeto escrito (NPe) e da apresentação/defesa do projeto (NDP) resultará na nota de Projeto (NP) e seguirá o seguinte cálculo:

$$NP = [NPe + (NDP \times 2)] / 3$$

- ii. A nota do projeto (NP) terá caráter **eliminatório**, ou seja, candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (Sete) serão eliminados do certame.
- 5.4.3. Análise de Curriculum vitae (**Peso 1,0**) do candidato, conforme ANEXO II, serão de caráter classificatório, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

#### 6. DA ELABORAÇÃO, ENTREGA E DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento.
- 6.2. A proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa, as referências e o



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

cronograma; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:

- i. Capa contendo:
  - Identificação da Instituição, título da proposta de Pré-Projeto de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final, ano e local (NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRÉ-PROJETOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A);
- ii. Contracapa contendo:
  - Identificação da Instituição, título da proposta do Pré-Projeto de Dissertação e Produto Final, possível orientador e coorientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;
- iii. Introdução;
- iv. Justificativa;
- v. Objetivos da pesquisa: geral e específico(s);
- vi. Referencial Teórico;
- vii. Material e métodos;
- viii. Resultados esperados;
- ix. Indicação do Produto final originário deste projeto. Trata-se de uma produção que seja inovadora e com impacto social para a resolução da questão de pesquisa desenvolvida durante a permanência no Mestrado. Em relação ao Produto Final, conforme observado no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural da UNIVASF, a partir de orientações da CAPES, destaca-se que "O Trabalho de Conclusão Final do Mestrado Profissional consiste na confecção de um produto final, parte integrante da dissertação, e poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e institucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de casos, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do Programa, desde que previamente propostos e aprovados pela Capes.";

- x. Referências;
- **xi.** Cronograma de execução detalhado.
- 6.3 As propostas de Pré-Projetos de Pesquisa para produção de Dissertação e Produto Final que apresentarem características disciplinares serão desclassificadas, uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.
- 6.4 Caso seja detectado algum plágio, o projeto receberá nota zero e o candidato será eliminado do processo seletivo.
  - 6.5. A proposta de projeto é um item do processo seletivo, não sendo necessariamente a ideia de projeto a ser executado pelo discente selecionado.
  - 6.6. Para a realização da defesa remota, o(a) candidato(a) deverá providenciar local adequado com internet que permita a realização da etapa remota. Durante a apresentação, o candidato deverá manter a câmera ligada, de forma que a Comissão de Seleção possa aferir sua identificação. Caso o documento de identidade do(a) candidato(a) seja antigo, junte ao documento de identidade, uma foto recente para fins de conferência pela comissão no ato das avaliações remotas.

#### 7. DAS ANÁLISES DO CURRÍCULO

- 7.1. Serão submetidos às análises de currículo, exclusivamente, os candidatos aprovados na etapa eliminatória, ou seja, que tenham alcançado nota ≥7,0 (sete) em NP (notas do projeto e apresentação/defesa).
- 7.2. A análise e a pontuação do currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios enviados eletronicamente no prazo estabelecido. Serão aceitos somente as declarações e certificados emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitos para comprovação de estágio, arquivos como relatórios ou termo de compromisso de estágio.
- 7.3. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao currículo dos candidatos de acordo com os itens



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

estabelecidos no barema constante no ANEXO II deste Edital.

- 7.4. *Curriculum vitae* deverá ser acompanhado do barema de pontuação. O barema deverá ser preenchido eletronicamente, disponível no Sistema PS (<a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a>), assinado e incluído no momento da inscrição.
  - 7.4.1 Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na ordem em que os itens são listados no barema, com a respectiva numeração, sob pena de não conferência e consequente não pontuação do candidato.
  - 7.4.2. Caso seja detectada pontuação com discrepância acima de 20% entre o valor informado e o comprovado, será descontado igual percentual da discrepância na nota final do currículo.
  - 7.4.3. Os documentos comprobatórios deverão ser escaneados e organizados em um único arquivo em formato PDF (portable document format) na ordem em que os itens são apresentados no barema. O arquivo deverá ser anexado no formulário de inscrição disponível no Sistema PS (<a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a>).
- 7.5. A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.
- 7.6. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no ANEXO II deste Edital.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

8. .1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas.

$$NF = [(NPe+(NDPx2)+(NCx1))/4]$$

Onde: NF= nota final; NP = nota projeto; NC= nota do currículo.

- 8.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vaga(s) especificado no (ANEXO I) deste processo seletivo.
  - 8.2.1. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros, pardos, indígenas e quilombolas e



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão divulgados em listas específicas.

- 8.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na arguição do projeto; b) maior nota na análise do currículo.
- 8.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura bolsa de estudos no PPGExR.
- 8.6. Para a distribuição das bolsas de estudos do programa porventura existentes, a comissão de bolsas considerará a classificação geral dos candidatos, independente da classificação por área específica.
- 8.7. O orientador que tiver disponibilidade de bolsa em projeto aprovado em agências de fomento poderá, ao seu critério, destiná-la a um candidato classificado em área específica diferente da sua, desde que não haja candidatos classificados em sua área específica.
- 8.8. O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial o Regimento Interno do PPGExR, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da Univasf.
- 8.9. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Extensão Rural.
- 8.10. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **09/12/2025** no endereço eletrônico do PPGExR da Univasf (<a href="http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/">http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/</a>) e do Sistema PS (<a href="https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/">https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/</a>).

#### 9. RECURSOS

- 9.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do PPGExR, até 24 h após a divulgação do resultado.
- 9.2. Dos resultados de cada prova do processo seletivo caberá pedido de reconsideração, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, nos prazos referentes à cada etapa, contados a partir da data de sua publicação.
- 9.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da prova subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### 10. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital de Seleção	04/10/2025
Prazo para impugnação do edital	04/10/2025 até 06/10/2025
Período de Inscrições	07/10/2025 até <del>30/10/2025</del>
	03/11/2025
Publicação do resultado da análise das inscrições	A partir de <del>03/11/2025</del>
(Deferimento)	06/11/2025
Prazo para envio dos pedidos de reconsideração do	03/11//2025 até 04/11/2025
indeferimento da inscrição	06/11 a 07/11/2025
Publicação do resultado da análise dos pedidos de	A partir de <del>05/11/2025</del>
reconsideração do indeferimento da inscrição e atualização das inscrições deferidas	10/11/2025
Comissão de Seleção/Divulgação	05/11/2025
Comissão de Seleção/Impugnação	06/11/2025
Comissão de Seleção/Resultado da análise de impugnação	07/11/2025
Divulgação da comissão definitiva	07/11/2025
Análise da proposta do pré-projeto/Realização	07/11/2025 até 12/11/2025
	11/11 a 15/11/2025
Divulgação do resultado	<del>15/11/2025</del>
	17/11/2025
Recurso contra o resultado	13/11/2025 até 14/11/2025



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

1ei (87) 2101-8830 <u>www.uiiivasi.edu.bi</u> - e-iiiaii.	prppgi(@driivasi.cdd.bi
	17/11 a 18/11/2028
Resultado do recurso	<del>17/11/2025</del>
	19/11/2025
Entrevista/ realização	18/11/2025 até 21/11/2025
	20/11 até 26/11/2025
Divulgação do resultado	22/11/2025
	27/11/2025
Recurso contra o resultado	24/11/2025 até 25/11/2025
	27/11 a 28/11/2025
Resultado do recurso	<del>26/11/2025</del>
	01/12/2025
Procedimento de Heteroidentificação – envio de vídeo (portaria de convocação*)	26/11/2025 até 01/12/2025
Resultado das aferições	02/12/2025
Recurso contra as aferições	02/12/2025 até 03/12/2025
Resultado do recurso	04/12/2025
Análise de currículo/ Realização	27/11/2025 até 01/12/2025
	29/11 até 04/12/2025
Divulgação do Resultado	02/12/2025
	05/12/2025
Recurso contra o resultado	03/12/2025 até 04/12/2025
	05/12 a 06/12/2025
Resultado do recurso	05/12/2025
	08/12/2025
Divulgação do resultado final	08/12/2025



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Recurso contra resultado final	08/12/2025 até 09/12/2025			
Resultado do recurso contra o resultado final	<del>09/12/2025</del>			
	10/12/2025			
Homologação de resultado final	<del>10/12/2025</del>			
	11/12/2025			
Divulgação do resultado final após homologação	11/12/2025			
	12/12/2025			
Pré matrícula/Na Secretaria do PPGExR ou remotamente - se necessário	Nos dias 02 a 06/03/2026 (Horário comercial - 8 às 12h e das 13h às 17h)			

<sup>\*</sup>Conforme Portaria 83/2025 divulgada na página do processo sletivo

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações sobre o PPGExR, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico:
- (<a href="http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/">http://www.pgextensaorural.univasf.edu.br/</a>). Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail: (<a href="mailto:cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br">cpgexrprocessoseletivo@univasf.edu.br</a>).
- 11.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois o Colegiado do PPGExR não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.
- 11.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.
- 11.4. Havendo disponibilidade de vagas adicionais e interesse do orientador, os candidatos classificados e não convocados, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular em área específica diferente daquela de inscrição.
- 11.5. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 <a href="www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

- 11.6. A concessão de bolsas de estudo dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FACEPE ou outras fundações de fomento à pesquisa, seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGExR.
- 11.7. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 11.8. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
  - 11.8.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
  - 11.8.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;
  - 11.8.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
  - 11.8.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
  - 11.8.5. Não confirmar a sua participação no PPGExR, por meio da confirmação e **efetivação da pré-matrícula na Secretaria do Programa,** no *Campus Espaço Plural*, na secretaria do Colegiado de Pós-graduação em Extensão Rural, situado na Rodovia BA 210 (Juazeiro/Sobradinho), Nova Juazeiro, Juazeiro–BA. CEP 48918-621, no horário das 8 às 12h e das 13h às 17h nos dias 02 a 06/03/2026), conforme informação enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição, conforme especificado no cronograma deste edital, no caso de ser selecionado.
- 11.9. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução presencial da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Programa, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.
- 11.10. Ainda que o candidato aprovado tenha efetuado a pré-matrícula, a ausência de manifestação nas datas de matrícula implicará na desistência da vaga.
- 11.11. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da pré-matrícula, podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.
- 11.12. A matrícula do candidato será efetivada quando comprovado, por meio de consulta no Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da Univasf, que o mesmo não possui matrícula em outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou curso de Pós-graduação Lato Sensu na Univasf, presencial ou à distância, conforme Art 51, § 3°da Resolução 01/2019.



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE.

Tel.: (87) 2101-6830 <a href="www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>
11.13. Ao efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas do Regulamento do PPGExR e demais normas da Univasf.

- 11.14. Conforme a resolução 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO VIII).
- 11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do PPGExR.

Petrolina, 04 de outubro de 2025

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="https://www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

# ANEXO I Número de vagas disponíveis por orientador para ingresso em 2026

Docentes	Vagas
Alan Francisco Carvalho Pereira	2
Elijalma Augusto Beserra	2
João Alves do Nascimento Júnior	2
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira	1
Márcia Bento Moreira	1
Márcia Maria Pereira Muniz	2
Marcio Harrison dos Santos Ferreira	3
Maria Jaciane de Almeida Campelo	1
Moisés Felix de Carvalho Neto	2
Nilton de Almeida Araújo	1
Samuel Horácio de Oliveira	2
Tayronne de Almeida Rodrigues	2
Tiago Pereira da Costa	1
TOTAL	22

<sup>\*</sup> Onze (11) vagas para **Ampla Concorrência**, aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas; e nove (09) **vagas reservadas**, para: candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), mediante verificação por Comissão Institucional; e duas (2) vagas reservada para Servidores(as) Técnicos-Administrativos em Educação, em atendimento a Resolução nº 06/2022 da UNIVASF.



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### **ANEXO II (Barema)**

#### REFERENCIAL PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULO

Formação Acadêmica	Unidade	Pontos
Especialização lato sensu na área de Extensão Rural (Máximo 1)	Curso	5,0
Especialização lato sensu em outras áreas (Máximo 1)	Curso	3,0
Graduação em área correlata à Extensão Rural CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e EDUCAÇÃO	Curso	2,0
Graduação em outras áreas	Curso	1,0
Atividades Pós-Formado		
Atividade Profissional em Extensão e/ou Desenvolvimento		
Palestras proferidas (por título) (Máximo 10 palestras)	palestra	0,10
Cursos ministrados (mínimo 20 horas) por título (Máximo 5 cursos)	Curso	0,50
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (até 10 projetos)	Projeto	5,0
Assessoria Técnica na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (até 10 semestres)	Semestre	5,0
Experiência Profissional na área de Extensão Rural e Desenvolvimento Rural (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	Atividade	2,0
Produção Científica (Qualis 2020-2025) – Área Interdisciplinar		
Artigos publicados ou aceitos para publicação como autor		
Revista Qualis A1	artigo	16,0
Revista Qualis A2	artigo	14,0



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Revista Qualis A3	artigo	12,0
Revista Qualis A4	artigo	10,0
Revista Qualis B1	artigo	8,0
Revista Qualis B2	artigo	6,0
Revista Qualis B3	artigo	5,0
Revista Qualis B4	artigo	4,0
Revista Qualis B5	artigo	3,0
Revista Qualis C (máximo 3)	artigo	1,0
Artigos publicados ou aceitos para publicação como coautor		
Revista Qualis A1	artigo	8,0
Revista Qualis A2	artigo	7,0
Revista Qualis A3	artigo	6,0
Revista Qualis A4	artigo	5,0
Revista Qualis B1	artigo	4,0
Revista Qualis B2	artigo	3,0
Revista Qualis B3	artigo	2,5
Revista Qualis B4	artigo	2,0
Revista Qualis B5	artigo	1,5
Revista Qualis C (Máximo 3)	artigo	1,0
Resumos apresentados:		
Resumo expandido em evento internacional (Máximo 10 resumos)	resumo	1,0
Resumo simples em evento internacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,5



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Resumo expandido em evento nacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,5
Resumo simples em evento nacional (Máximo 10 resumos)	resumo	0,25
Resumo expandido apresentado em evento regional ou local (Máximo 10)	resumo	0,3
Resumo simples apresentado em evento regional ou local (Máximo 10)	resumo	0,15
Outras publicações		
Capítulos de livros com ISBN (máximo 2) – Exceto capítulo de Anais	Cada capítulo	5,0
Boletim/Comunicado técnico na área (Máximo 5)	Boletim	4,0
Boletim/Comunicado técnico fora da área (Máximo 5)	Boletim	2,0
Participação em Eventos Técnicos / Científicos		
Apresentador (oral ou poster) (Máximo 10 eventos)	Por trabalho	0,1
Membro da comissão organizadora (Máximo 10 eventos)	Por Evento	0,1
Monitoria de evento científico (Máximo 10 eventos)	Por Evento	0,05
Outras atividades		
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (limite 5 eventos)	Por Evento	1,5
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Rural (máximo 10 eventos)	Por Evento	0,50
		1



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### **ANEXO III**

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO/A, PARDO/A E/OU INDÍGENA

(a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Eu,				portador/a
	órgão expedidor/UFe do C residente e domiciliadodo C residente e domiciliadodo S de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Fra a presentação de informações e/ou documentos falsos ou diversidado (a) separadamente ou cumulativamente contidas rejeção das penalidades administrativas e das medidas judiciais denal brasileiro.  Local e data:,de	no		
endereço				
				declaro,
sob as penas da Lei, para	fins de apresentação à Univ	ersidade Fede	ral do Vale do São F	rancisco –
Univasf, que sou:				
) Preto/a (				
Pardo/a				
) Indígena				
Declaro ainda, a inteira 1	responsabilidade pelas info	rmações conti	idas nesta declaraçã	o, estando
ciente de que a omissão o	u a apresentação de inform	ações e/ou doo	cumentos falsos ou d	livergentes
mplicam na aplicação ao/	à candidato(a) separadame	ente ou cumul	lativamente contida	s no Edital
nº _/2025, sem prejuízo da	sujeição das penalidades ad	ministrativas e	das medidas judiciai	is cabíveis,
vide "Art. 299 do Código	Penal brasileiro.			
	Local e data:		de	de 20

Assinatura do/a Declarante



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### **ANEXO IV**

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição)

Eu,					p	ortado	r/a
do RG Nº:	órgão	expedidor/UF	·	e	do	CPF	Nº:
	residente	e e		domiciliado	)		no
endereço							
					decl	aro, sc	b as
penas da Lei, para fins de apres	entação à Univer	sidade Federal	do Vale do	São Franc	isco	– Uni	vasf,
que sou pessoa com deficiênci	a e solicito a mir	nha participaçã	io neste pro	ocesso selet	tivo	dentro	dos
critérios assegurados as pessoas	com deficiência	, conforme det	erminado n	o edital.			
Declaro ainda, a inteira respons	ahilidade nelas in	formações con	tidas nesta	declaração	esta	ındo ci	iente
de que a omissão ou a apresenta	-	•		·			
na aplicação ao/à candidato(a)	,			Č		•	
sem prejuízo da sujeição das pe	-						
299 do Código Penal brasileir			J		,		
2) y do comigo i entre si distreta	••						
Lo	ocal e data:		,de			_de 2	0
					_		

Assinatura do/a Declarante



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE **QUILOMBO**

Nós,	abaixo as	ssinados,	residentes	na	Comunidade	Rema	nescente	do Qui	lombo				
					, locali	zada	no m	unicípio	de				
		, E	Estado de				declaramo	s, para fins	s de atendimento				
do Pro	ocesso Seletiv	o Sisu, pa	ara ingresso n	a Uni	versidade Feder	al do Va	ale do São l	Francisco	(Univasf),				
que		o car	ndidato										
CPF_		, RG	<u> </u>		, é pertencente à Comunidade Quilombola								
					_, mantendo	laços	culturais,	sociais	e econômicos				
com a	referida com	unidade.											
Por se	erem verídicas	s as inforn	nações aqui f	ornec	idas, assinamos.								
	Loc	al e Data											
					,de		de	·					
	Local (m	unicípio)			Dia, mês e ano.								
					ente / Coorden	` /							
					CPF nº								
	Telefone:												
					ança 2								
	Nome:												
	RG:			C	PF n°								
	Telefone:												
	Comunida	de / Assoc	ciação:										



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### ANEXO VI

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO										
Nome do Candidato(a):					Gênero			nero		
									Masc	. □ Fem. □ Outro
Nome social do	Candid	dato(a):								
Filiação:										
CPF:		RG:			Data d	e Emi	ssão:		Da	nta de Nascimento:
Nacionalidade:	•		Naturali	idad	e:			Visto	Perm	nanente:
Título de Eleito	or:		Local:				Zon	na: Seção		Seção:
Endereço:	Endereço:				Agência Nº C			C/C Nº		Banco Nº
Bairro:				Ci	idade:		UF:			País:
CEP:	DDD	e: Fo	one (Fixo e	e Cel	lular):	E-n	nail:			
			FORM	<b>AÇ</b> Â	XO ACAI	<b>DÊMI</b>	CA			
Graduação:							Ano	Início	:	Ano
										Término:
Instituição:										
País:					Cidade	:				UF:
Pós-Graduação	:						Ano	Início	):	Ano
										Término:



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 <a href="www.univasf.edu.br">www.univasf.edu.br</a> - e-mail: <a href="mailto:prppgi@univasf.edu.br">prppgi@univasf.edu.br</a>

Instituição:							
País:		Cida	ıde:		UF:		
EXPE	RIÊNCL	A PR	OFISSI(	ONAL			
Instituição:		Perío mês/a		Tipo de atividade(docência, pesquisa, extensão, outra)			cia,
	D	e:	Até :				
Instituição de Vínculo Atual: Cargo/Funçã					):		
Endereço:							
Bairro:		CEP:		Cidade:			UF
							:
País:	DDD:	Tel	efone:	E-mail:			
	INFOR ADIO		-				
Manterá vínculo de trabalho durante o	o curso?				□ Sim		Não
Pretende realizar seu curso com dedic	cação exc	lusiva	ı?		□ Sim		Não
Pretende candidatar-se à bolsa de estudo?					□Sim		Não
Pretende realizar o curso mesmo na eventualidade de não ser contemplado com bolsa de estudos?					□ Sim		Não
Preferência de orientação (digitar obrigatoriamente o nome da opção de orientador(a)							



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

Orientador(a) pretendido(a):				
Caso o(a) orientador(a) tenha outro candidato selecionado, pretende realizar o curso sob				
orientação de outro docente? □Sim □Não				
TERMO AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS				
Declaro para o fim específico de atender ao Item 1.3.2 e seus subitens do Edital/20que sou:				
() Negra(o) (preta(o) ou parda(o);				
() Indígena;				
() Quilombola;				
( ) Pessoas com deficiência (PCD);				
( ) Servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação da Univasf				
Local Data Assinatura				
Assinatura				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro, Cx. Postal 252 CEP 56304-917 Petrolina-PE. Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### ANEXO VII

### TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

			(nome), o	declaro
que uma vez apro	vado no processo	seletivo do	Edital/20	, terei
lização do curso e o	condução de experi	imentos de dis	ssertação nos	prazos
ento do PPGExR.				
		Local,c	led	e 20
ļ	Assinatura			
	alização do curso e de ento do PPGExR.	ilização do curso e condução de exper-	alização do curso e condução de experimentos de distento do PPGExR.  Local,c	Local, <u>de</u> d



Tel.: (87) 2101-6830 www.univasf.edu.br - e-mail: prppgi@univasf.edu.br

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,	portador(a) do CPF Nº			
e do RG Nº	, expedido por	, residente a		
no ato desta matrícula, de	eclaro para todos os fins de fato e de dire	eito que fui informado(a) de todos os		
detalhes e riscos da não	obtenção do seguro contra acidentes pe	essoais e de vida para realização das		
atividades demandadas	no Programa de Pós-Graduação ao	qual estou vinculado, sendo as		
informações transmitida	s de forma clara e adequada. Declar	ro ainda que estou ciente da não		
responsabilização da UN	IVASF sobre quaisquer eventualidades	que caracterizem situações de risco		
de vida ou de saúde rel	acionados a acidentes pessoais, optano	do, assim, pela não contratação de		
serviços de seguro contra	acidentes pessoais e de vida em segurad	dora a minha livre escolha. Eu acima		
qualificado(a), doravante	e denominado(a) pós-graduando(a) em	Extensão Rural, neste ato firmo o		
presente termo de isença	ão de responsabilidade, declarando exp	pressamente estar de acordo com o		
inteiro teor de todas as cl	áusulas abaixo.			
1. DECLARAÇÃO – O(	A) participante declara ter recebido info	ormações satisfatórias a respeito e ter		
pleno conhecimento dos	riscos da não obtenção de seguro contra	a acidentes pessoais e de vida.		
2. CLÁUSULAS DE NÃ	ÃO INDENIZAR – O(A) participante a	ao assinar o presente termo isenta a		
UNIVASF, UFRPE e a	UNEB, de toda e qualquer responsabi	ilidade por eventuais situações que		
caracterizem risco de vid	a, à sua saúde e integridade física gerad	las por acidentes pessoais.		
3. RESPONSABILIDAI	DES PERANTE TERCEIROS – O(A)	participante ao assinar o presente		
termo, expressamente se	responsabiliza por toda e qualquer situa	ação que venha a causar-lhe risco de		
vida, saúde ou danos a su	na integridade física por acidentes pesso	ais.		
Local e Data:				